



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Procedimento concursal para o preenchimento de **2 postos de trabalho na categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço** – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

-----Ata n.º 1-----

----Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nas instalações da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por: Ricardo Miguel Sá Santos - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço e pelos vogais efetivos Miguel Alexandre Diniz – Técnico de Informática Grau 2 Nível 1, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Tânia Raquel Calafatinho Nicolau - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como, fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

----Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado o com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro aos candidatos em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) Prova de Conhecimentos (PC), -----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. É de natureza teórica, sob a forma escrita e tem a duração máxima de 60 minutos, sendo classificada de 0 a 20 valores. Durante a realização da PECE não é permitida consulta nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. A prova obedece ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado por Despacho Conjunto da então Secretaria Regional do Plano e Coordenação e Secretaria Regional de Educação publicado no JORAM, II Série, n.º 176, de 10 de setembro de 1999, podendo visar alguns dos temas constantes do programa abaixo enunciado: -----

----Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia; -----

----Noções Gerais sobre a carreira de Técnico de Informática; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Privacidade e segurança informáticas; -----
- Informática e computadores; -----
- Técnicas, Metodologias e Linguagens de Programação; -----
- Bases de Dados. -----
- Legislação/Bibliografia recomendada: -----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro; -----
- Decreto-Lei N.º 97/2001 e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018; -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018; -----
- Regulamento (UE) 2016/679; -----
- Diretiva (UE) 2016/1148; -----
- Emundo Monteiro e Fernando Boavida, Engenharia de Redes Informáticas, FCA; -----
- Alexandre Pereira e Carlos Poupá, Linguagens Web, Edições Sílabo; -----
- Carlos Jorge Lopes e José Carlos Ramalho, Web Services – Aplicações Distribuídas sobre Protocolos Internet; -----
- José António Carriço, Desenho de Bases de Dados, Centro de Tecnologias de Informação. -----
- Na legislação atrás referida, deverão ser consideradas as atualizações entretanto ocorridas. -----
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
- A Entrevista Profissional de seleção (EPS):** visa avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação: -----
- a) Experiência profissional:** Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata. -----
- 20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nesta área. -----
- 16 Valores** - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nesta área. -----
- 12 Valores** - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nesta área. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

----8 **Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nesta área.-----

----4 **Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nesta área. -----

----b) **Motivação:** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

----20 **Valores** – Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. --

----16 **Valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função, bem como, apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura.--

----12 **Valores** – Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----8 **Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho, bem como, muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----4 **Valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho, bem como, ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

----c) **Sentido de responsabilidade:** avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

----20 **Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. -----

----16 **Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como, zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

-----**12 Valores** – Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como, algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

-----**8 Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça, bem como, demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

-----**d) Relacionamento interpessoal:** Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

-----**20 Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**12 Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**e) Capacidade de comunicação:** Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação: -----

-----**20 Valores** – Excelente nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação. -----

-----**16 Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação. -----

-----**12 Valores** – Nível razoável, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação. -----

-----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

----4 **Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação. -----

----A **Entrevista Profissional de Seleção** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata. -----

----Classificação final (CF): A classificação final dos candidatos que completem o concurso será calculada com o auxílio da Ficha de Classificação Final (Anexo II) e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula: $CF = PECE (70\%) + EPS (30\%)$, sendo que: CF – Classificação final; PECE – Prova Escrita de Conhecimentos Específicos; EPS – Entrevista Profissional de Seleção. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do concurso, bem como serão excluídos do mesmo os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da classificação final. -----

----Regime de estágio: -----

----O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro. -----

----A frequência do estágio será feita através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental. -----

----A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efetuadas com base: -----

----No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário; -----

----Na avaliação de desempenho obtida durante aquele período; -----

---- Na avaliação de ações de formação que eventualmente venham a ter lugar. -----

----O estagiário aprovado com classificação final de estágio não inferior a 14 valores, contratado através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passará a ser remunerado pela



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

[Handwritten signature]

categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. -----

----Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto. -----

----À presente ata anexa-se a proposta de aviso de abertura (Anexo III) -----

----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente,

[Handwritten signature: Ricardo Miguel L. Santos]

O Vogal,

[Handwritten signature]

A Vogal,

[Handwritten signature: Jânia Raquel Calafatinho Vieira]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXOS:

I - Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção;

II - Ficha de Classificação Final;

III- Aviso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Anexo I

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal para o preenchimento de **2 postos de trabalho na categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1**, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					

Resumo dos temas abordados: _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

CC = Capacidade de Comunicação

O Presidente, _____

O Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Anexo II

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal para o preenchimento de **2 postos de trabalho na categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1**, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PEC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([PEC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente, _____

O Vogal, _____

A Vogal, _____



Anexo III

AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com a alínea a) do artigo 9.º e com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 6 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira (não revista) de técnico de informática, da categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1.

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, previstos no Mapa de Pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço.
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira (não revista) de técnico de informática;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer correspondente à categoria de Técnico de Informática grau 1, nível 1, caracteriza-se pelo exercício de funções, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, na área Infraestruturas tecnológicas
 - c) Habilitação: Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

d) Posição remuneratória: A remuneração será fixada nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração Regional Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de janeiro; Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de março, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo regional n.º 1/2003/M, de 24 de fevereiro; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Decreto Lei n.º 265/88, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e demais legislação aplicável,, todas na sua redação atual.

5. Local de Trabalho: Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, sita à Rua João Baptista de Sá, 9125-117 Caniço.

6. Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento de dois postos de trabalho e em conformidade com o disposto na alínea d) do artigo 7.º e no artigo 10.º do Decreto Lei n.º 204/98 de 11 de julho, mantem-se válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no praxo máximo de 1 ano, contado da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

7.2. Requisitos especiais: Podem ser admitidos candidatos que, até ao termo do prazo da entrega das candidaturas, estejam habilitados com curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada no prazo definido no presente aviso, exclusivamente através do preenchimento de formulário, cujo acesso se encontra disponível na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar> através do destaque criado na página inicial com o título “Procedimento concursal – Técnico de Informática – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço”. Os candidatos poderão entregar a candidatura pessoalmente, mediante recibo na Direção Regional de Administração Escolar, sita no Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00, ou remeter por correio com aviso de receção, para Direção Regional de Administração Escolar, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, até ao ultimo dia do prazo de candidatura.

9. Documentos a juntar à candidatura: Ao formulário de candidatura ao procedimento concursal deverá ser anexado, obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Cópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1. desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio formulário, que reúne os referidos requisitos.

9.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

10.2. Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (PECE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. É de natureza teórica, sob a forma escrita e tem a duração máxima de 60 minutos, sendo classificada de 0 a 20 valores. Durante a realização da PECE não é permitida consulta nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. A prova obedece ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado por Despacho Conjunto da então Secretaria Regional do Plano e Coordenação e Secretaria Regional de Educação publicado no JORAM, II Série, n.º 176, de 10 de setembro de 1999, podendo visar alguns dos temas constantes do programa abaixo enunciado:

- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Noções Gerais sobre a carreira de Técnico de Informática;
- Privacidade e segurança informáticas;
- Informática e computadores;
- Técnicas, Metodologias e Linguagens de Programação;
- Bases de Dados.

Legislação/Bibliografia recomendada:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;
- Decreto-Lei N.º 97/2001 e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018;
- Regulamento (UE) 2016/679;
- Diretiva (UE) 2016/1148;
- Emundo Monteiro e Fernando Boavida, Engenharia de Redes Informáticas, FCA;
- Alexandre Pereira e Carlos Poupa, Linguagens Web, Edições Sílabo;
- Carlos Jorge Lopes e José Carlos Ramalho, Web Services – Aplicações Distribuídas sobre Protocolos Internet;
- José António Carriço, Desenho de Bases de Dados, Centro de Tecnologias de Informação.

10.3 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores.

11. Classificação final (CF): A classificação final dos candidatos que completarem o concurso resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula: $CF = PECE (70\%) + EPS (30\%)$, sendo que: CF – Classificação final; PECE – Prova Escrita de Conhecimentos Específicos; EPS – Entrevista Profissional de Seleção. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do concurso, bem como serão excluídos do mesmo os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da classificação final.

12. Regime de estágio:

12.1. O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro.

12.2. A frequência do estágio é feita através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental.

12.3. A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efetuadas com base:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- a) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Na avaliação de desempenho obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de ações de formação que eventualmente venham a ter lugar

12.4.A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores

12.5 O estagiário aprovado com classificação final de estágio não inferior a 14 valores, contratado através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passará a ser remunerado pela categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março

13. Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os interessados têm acesso às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, sempre que solicitados.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16. Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

17. Publicitação da lista unitária de classificação final dos candidatos: A lista unitária de classificação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço e disponibilizada na página eletrónica em [https://www.madeira.gov.pt/draescolar/procedimentos concursais](https://www.madeira.gov.pt/draescolar/procedimentos-concursais), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

18. Constituição do júri:

Presidente:

Ricardo Miguel Sá Santos - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

[Handwritten signature]
7/12
JF

Vogais Efetivos:

Miguel Alexandre Diniz – Técnico de Informática Grau 2 Nível 1, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Tânia Raquel Calafatinho Nicolau - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

Vogais Suplentes:

Carlos Jorge Natividade Caires - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço;

Maria Lurdes de Caires Luís Ascensão Gomes – Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, aos 7 de dezembro de 2021

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas